

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I

CNPJ/ME nº 41.269.052/0001-45

Código ISIN das Cotas nº BRGAMECTF002

Código de Negociação na B3: GAME11

Nome de Pregão: FII GUARDIAN MU

FATO RELEVANTE

RETIFICAÇÃO DO LOTE ADICIONAL E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SEGUNDA EMISSÃO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, e a **GUARDIAN GESTORA LTDA.**, na qualidade, respectivamente, de administrador fiduciário (“Administrador”) e gestor (“Gestor”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I** (“Fundo”), conforme qualificados no fato relevante do Fundo divulgado em 24 de outubro de 2022 (“Fato Relevante 1”), por meio do qual foi anunciada a aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Segunda Emissão” e “Novas Cotas”), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, **exclusivamente junto a investidores que sejam cotistas do Fundo na Data Base** (abaixo definida) (“Cotistas”), nos termos do artigo 9, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 476, e da Instrução CVM 472, do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”), vêm informar que:

- (i) o volume do Lote Adicional da Segunda Emissão será de 50,00% (cinquenta por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, de até 1.030.000 (um milhão e trinta mil) Novas Cotas, correspondentes a até R\$ 9.280.300,00 (nove milhões, duzentos e oitenta mil e trezentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição; e
- (ii) em função da retificação acima, o cronograma tentativo da Oferta foi ajustado, de forma que a Data Base passe a ser 04 de novembro de 2022, com as consequentes alterações das datas subsequentes, conforme Cronograma da Oferta atualizado indicado abaixo.

Este Fato Relevante contempla, a seguir, todas as informações divulgadas no Fato Relevante 1, mas considerando-se, de forma consolidada, as alterações indicadas acima.

Aprovação e Coordenador Líder da Oferta

A Segunda Emissão é realizada dentro do Capital Autorizado do Fundo, tendo sido aprovada pelo Administrador, em conformidade com a recomendação do Gestor, em ato datado de 24 de outubro de 2022, conforme retificado em 27 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 15.6 do Regulamento (“Ato do Administrador”).

A Oferta será coordenada e intermediada pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo, contratada para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Cotistas elegíveis, observado o plano de distribuição das Novas Cotas a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Público-alvo da Oferta

A Segunda Emissão é destinada exclusivamente a investidores que sejam titulares de cotas do Fundo na Data Base (abaixo definida) (i.e., os Cotistas), os quais poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, bem como manifestar interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição do Montante Adicional, conforme definidos abaixo.

Montante da Oferta

O montante inicial da Oferta é de R\$ 18.560.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (abaixo definida), representado por 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) Novas Cotas ("Montante Inicial da Oferta"), podendo tal montante ser (i) aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído, no caso de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) ("Preço de Emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição. Nos termos da cláusula 15.6.2 do Regulamento, o Preço de Emissão foi fixado levando-se em conta o valor de mercado das cotas do Fundo na B3. O Preço de Emissão não será atualizado até a data de encerramento da Oferta.

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderão ser aumentados em até 50,00% (cinquenta por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, em até 1.030.000 (um milhão e trinta mil) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 9.280.300,00 (nove milhões, duzentos e oitenta mil e trezentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição, de forma a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão do Administrador, conforme recomendação do Gestor, após ouvido o Coordenador Líder ("Lote Adicional").

Não há aplicação inicial mínima por Cotistas na Oferta, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a

subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários, sendo que eventuais arredondamentos no âmbito do exercício do direito de preferência e do direito de subscrição de sobras serão realizados para o número inteiro imediatamente acima (arredondamento para cima), conforme indicado abaixo.

Taxa de Distribuição

Será devido pelos Cotistas subscritores de Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa em montante equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 0,02 (dois centavos) por cada Nova Cota ("Taxa de Distribuição"), cujos recursos serão utilizados para pagamento das despesas relacionadas à Oferta, que incluirão, dentre outros, a remuneração do Coordenador Líder, os honorários de advogados externos, as taxas de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3 ("Despesas da Oferta"). Caso existentes, eventuais recursos remanescentes após o pagamento de todas as Despesas da Oferta serão revertidos em benefício do Fundo. Caso os valores recebidos a título de Taxa de Distribuição não cubram a totalidade das Despesas da Oferta, as despesas remanescentes serão consideradas como encargos do Fundo.

Deste modo, o preço a ser pago pelos respectivos subscritores quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Preço de Emissão por Nova Cota acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando o valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) por Nova Cota, inclusive no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("Preço de Aquisição").

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinco mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400").

Adicionalmente, em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, por força do disposto no artigo 5-A da Instrução CVM 476, de forma que os Cotistas que subscreverem Novas Cotas em decorrência do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se,

implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

Para os fins deste Fato Relevante e da Oferta, “Investimentos Temporários” significa os investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária.

Na hipótese de colocação parcial da Segunda Emissão, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional

Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no dia 04 de novembro de 2022 (“Data Base”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, observados os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Direito de Preferência”).

- (i) o Direito de Preferência poderá ser exercido, total ou parcialmente, exclusivamente no período compreendido entre 09 de novembro de 2022, inclusive, e (a) 16 de novembro de 2022, inclusive, junto à B3 ou (b) 17 de novembro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Preferência”); e
- (ii) o Direito de Preferência de cada Cotista será calculado com base na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, equivalente a 10,0000000% (“Fator”).

de Direito de Preferência”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados para o número inteiro imediatamente acima (arredondamento para cima).

Os Cotistas poderão manifestar sua intenção de exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, até (i) 16 de novembro de 2022, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 17 de novembro de 2022, junto ao Banco Daycoval, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência.

Negociação do Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas, exclusivamente junto ao Escriturador, de forma privada entre os Cotistas, do dia 09 de novembro de 2022, inclusive, até 16 de novembro de 2022, inclusive (“Período de Negociação do Direito de Preferência”).

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 17 de novembro de 2022 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência”) nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais>), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão disponibilizadas para o exercício do direito

de subscrição das sobras e de montante adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

Será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e tiver solicitado esta opção, o direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência (“Direito de Subscrição das Sobras” e “Sobras”), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior (arredondamento para cima), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das cotas remanescentes (“Montante Adicional”).

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“Direito de Subscrição de Montante Adicional” e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, “Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), entre o dia 21 de novembro de 2022, inclusive, e o dia (i) 25 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 28 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, a critério do Gestor, e (ii) em caso de excesso de demanda, será realizado rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Gestor, após consulta ao Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada em 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma indicativo abaixo (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerramento da Segunda Emissão

A Oferta será encerrada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, sendo que eventual saldo não subscrito de Novas Cotas será cancelado pelo Administrador, observado o atingimento do Montante Mínimo.

Recibos de Novas Cotas

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e, em razão disso, subscrever Novas Cotas, receberá, quando realizadas as respectivas liquidações, recibo de cotas correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Novas Cotas depois de, cumulativamente, disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta (“Comunicado de Encerramento”), divulgado o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociáveis na B3. Até a conversão dos recibos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento.

Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser fixada no boletim de subscrição das Novas Cotas.

Cronograma da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Eventos	Data
➤ Divulgação do Fato Relevante 1	24/10/2022
➤ Republicação deste Fato Relevante	27/10/2022

➤ Data Base do Direito de Preferência (data de corte)	04/11/2022
➤ Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	09/11/2022
➤ Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	16/11/2022
➤ Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	17/11/2022
➤ Data de Liquidação do Direito de Preferência	
➤ Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	18/11/2022
➤ Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	21/11/2022
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	25/11/2022
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	28/11/2022
➤ Alocação de Sobras e Montante Adicional na B3	01/12/2022
➤ Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	06/12/2022
➤ Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	07/12/2022

Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas subscritas por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta e da autorização da B3.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos, conforme previsto na Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III do Regulamento do Fundo, observados os seguintes ativos previamente selecionados pelo Gestor (“Pipeline Indicativo”):

Ativo	Perfil de Risco	Indexador	Taxa	Volume (R\$)
CRI 1	Corporativo	CDI	3,40%	12.000.000

CRI 2	Corporativo	CDI	5,00%	10.900.000
CRI 3	Corporativo	CDI	2,35%	8.000.000
CRI 4	Corporativo	CDI	2,95%	14.000.000
CRI 5	Projeto	IPCA	10,00%	15.000.000
CRI 6	Corporativo	IPCA	8,00%	15.000.000
CRI 7	Corporativo	IPCA	7,50%	14.000.000

A efetiva aquisição dos ativos apresentados no Pipeline Indicativo dependerá das condições de mercado após a integralização das Novas Cotas. Caso não seja possível a utilização dos recursos oriundos da Oferta, total ou parcialmente, na aquisição dos ativos indicados no Pipeline Indicativo acima, será realizada a aquisição de outros Ativos, conforme descritos no Regulamento do Fundo, observada a política de investimento do Fundo.

Cancelamento da Oferta

Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pelo Administrador. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero e dos valores relativos à Taxa de Distribuição, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO, NO REGULAMENTO E NO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UMA FORMA DE RECOMENDAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A COTISTAS DO FUNDO, ADIMPLENTES COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O FUNDO NA DATA BASE.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, no Estado ou na cidade de São Paulo ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais>).

Os demais termos e condições das Novas Cotas da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos demais documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador